



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal 2.372 de 15/10/1996 – Alterada pela Lei 4040 de 27/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS FNAS
PARA O EXERCÍCIO 2026

CUBATÃO - SP
2026



APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - Reprogramação tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2025, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessários e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: Av. 9 de abril, 1964, fundos, Centro, Cubatão – SP.

E-mail: assistencia.social@cubatao.sp.gov.br

Fundo: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CNPJ do Fundo: 17.250.545/0001-59

Secretário: Ivan da Silva

II - Período do recebimento do Recurso: Exercício 2025

III - Ordenamento jurídico: LOAS, Portaria MDS nº 1.043/2024, Portaria nº MDS 1.044/2020 e demais normas jurídicas - O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.



No caso dos Recursos Federais no bloco dos serviços só temos duas contas correntes, a do Bloco da Proteção Social Básica (PSB) e Bloco da Proteção Social Especial (PSE), de acordo com a unificação, conforme portaria nº 65 de 29 de março de 2018.

No que diz respeito aos Blocos da Gestão (Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família (*Auxílio Brasil – Extinto*), se utilizará da mesma metodologia, tendo como procedimento obrigatório, utilização do percentual de no mínimo 3% para fortalecimento das instâncias de controle social - CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social aos fundos municipais existentes em 31 de dezembro de cada ano deverão ser reprogramados em até 60 dias após o término do exercício financeiro, dentro de cada nível de proteção social básica e especial, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, os serviços correspondentes a cada piso de proteção e benefícios eventuais, sem descontinuidade e com aprovação do CMAS.

Dessa forma, os saldos referentes os Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social de Média Complexidade, Blocos de financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS, assim como dos Programas (BPC na Escola e Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz), poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização na forma dos normativos específicos que o regem.

Os saldos referentes aos Programas e Projetos existentes em 31.12.2024, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto a que pertence até término de vigência destes.



IV – Diagnóstico Situacional



IBGE, Censo Demográfico - 2022

CADASTRO ÚNICO ⓘ



Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, SAGICAD, Cadastro Único para programas Sociais; Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)

Cubatão (SP) configura-se como um município de grande porte, plenamente habilitado na gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para a oferta de serviços de Proteção Social Básica e Especial. Segundo estimativas do IBGE para o ano de 2025, o município conta com uma população de 114.870 habitantes, caracterizando-se por uma ocupação territorial estritamente urbana (100% de taxa de urbanização).

No que tange aos indicadores de vulnerabilidade social, os dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), atualizados em novembro de 2025, revelam um cenário que demanda atenção contínua das políticas públicas:

Cadastramento Único: O município possui 19.319 famílias inseridas no Cadastro Único (CadÚnico), alcançando uma taxa de cobertura de 105% em relação à estimativa de famílias de baixa renda, o que demonstra a eficiência da busca ativa local.

Vulnerabilidade e Pobreza: Do total de cadastrados, 8.543 famílias encontram-se em situação de pobreza, totalizando um contingente de 19.091 pessoas em alta vulnerabilidade social.



Transferência de Renda: Atualmente, o Programa Bolsa Família atende 7.366 famílias no município, configurando-se como a principal rede de proteção e segurança de renda para a população em insegurança alimentar e econômica.

1. Serviços Executados no exercício de 2025

Cubatão executou seus Serviços e Programas no exercício de 2025, sem descontinuidade ofertado serviços e benefícios, dentro de cada nível de Proteção, seja básica ou especial de média e alta complexidade.

1.1 Proteção Social Básica

O município de Cubatão, conta com 04 (quatro) Centros de Referência de Assistência Social, referenciando os territórios, sendo 02 (dois) cofinanciado com recurso do governo federal e estadual e 04 (quatro) Centros de Convivência para crianças, adolescentes e idosos.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência da Assistência Social de Cubatão, atualmente são acompanhados pelo PAIF aproximadamente 1.600 famílias. Destaca-se que em 2025 os **Centros de Referência da Assistência Social** de Cubatão, tiveram mais de 10.000 famílias referenciadas, inseridas nos diversos serviços ofertados, como:

No Bloco da Proteção Social Básica, por meio dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, atende os diversos **usuários** pelos:

- ✓ Serviço de Atenção Integral à Família PAIF;
- ✓ Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 06 a 17 anos;
- ✓ Serviços de Convivência para os idosos;

Nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ao final de 2025 os dados demonstraram que mais 500 usuários foram atendidos e participaram do **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, organizados nos diversos grupos e de acordo com as o ciclo de vida e percursos ofertados.



Além de:

- 01 Fabrica de Inclusão Produtiva – FIP;
- 04 Centros de Convivência para crianças, adolescentes e idosos;
- 01 Centro de Cadastramento Social;

O **Centro de Cadastramento Social** atendeu cadastrando e atualizando os dados de mais de 6.600 famílias.

1.2 Proteção Social Especial

O município de Cubatão conta com 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social, financiado com recurso do governo federal, referenciando os territórios do município.

Tendo como base as informações de pactuação, identificamos que através dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social de Cubatão, devem ser acompanhados pelo PAEFI aproximadamente, 224 famílias. Podemos destacar que o **Centro de Referência Especializado da Assistência Social de Cubatão - CREAS**, teve referenciado em 2025 uma média de 400 famílias, efetuando mais de 3.000 atendimentos no ano.

No Bloco da Proteção Social Especial no ano de 2025, a Secretaria Municipal de Assistência Social, atendeu os **usuários** pelos:

- ✓ Serviço de Atenção Integral Especializado à Família e/ou Indivíduo PAEFI;
- ✓ Serviço de Abordagem Social; e
- ✓ Serviços de MSE.

Além de:

- 01 Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP;



- 02 Acolhimentos Institucional para Crianças e Adolescentes;
- 01 Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias;
- 01 Acolhimento Institucional para Idosos;

As ações e atendimentos do **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP** em conjunto com a Abordagem Social atenderam em média 600 usuários durante o ano, ofertando 13.000 atendimentos.

De forma geral o município de Cubatão atendeu pela secretaria de assistência social mais de 35.000 famílias, realizando uma média de 245.000 atendimento e mais de 120.000 benefícios concedidos.

2. PROGRAMAS

2.1 Programa Bolsa Família e Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional. Ele permite que o governo conheça melhor a realidade dessa população ao registrar informações como: endereço, características do domicílio, quem faz parte da família, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, deficiência, entre outras.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.



O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (dezembro de 2025):

19.319 famílias inseridas no Cadastro Único;

14.585 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;

10.004 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo; e

11.875 famílias com renda até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 84,98%, enquanto a média nacional encontra-se em 89,6%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo, multiplicado por cem.

2.2 Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e Combate e Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:



- 1) Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;**
- 2) Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);**
- 3) Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e**
- 4) Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.**

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Só estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município. O último repasse foi de **R\$ 3.785,32**, com base no índice **0,84** do **IGD-M** referente ao mês de outubro de 2025.

3. Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024

Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

...



CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

...

PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação



Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

...

CAPÍTULO IX

DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS

Art. 53. Os saldos dos recursos repassados para execução em unidades públicas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação.

Art. 54. Os recursos repassados para execução em unidades referenciadas apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados no objeto da mesma programação até o fim da parceria da administração pública com a organização da sociedade civil.

§1º Ao final da parceria o saldo dos recursos existente na conta corrente da unidade referenciada deverá ser devolvido à conta corrente vinculada à programação, do respectivo fundo de assistência social.

§2º Os saldos remanescentes ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados em nova parceria, inclusive com outras organizações da sociedade civil, ou destinados para execução em unidades públicas, não havendo necessidade de autorização prévia do MDS.

§3º O conselho de assistência social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal 2.372 de 15/10/1996 – Alterada pela Lei 4040 de 27/09/2019



§4º Não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 55. A execução dos saldos remanescentes e dos recursos auferidos em aplicação financeira nas contas correntes vinculadas às programações, inclusive das contas utilizadas para transferência dos entes federados às organizações da sociedade civil, deverá estar em consonância com o Grupo de Natureza de Despesa.

Parágrafo único. A execução dos recursos destinados ao Grupo de Natureza de Despesa - GND4 deverá observar o disposto no art. 45.



3.1 – Reprogramação por Blocos e Recursos.

Origem do Recurso – Valores Disponíveis na conta específica do Bloco/ Programa / Piso em 31 de dezembro de 2025.

Fórmula de cálculo da Reprogramação:

RECURSOS FEDERAIS/ FNAS

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO CONTA: 76995-9 (GBF FNAS) E 89925-9 (IGD-PAB) / BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 1.318.036,16 C/C 76.995-9 (GBF FNAS) + R\$ 120,85 C/C 89925-9 (IGD-PAB) = R\$ 1.318.157,01	R\$ 1.318.157,01	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.



BLOCO DA GESTÃO DO SUAS/ CONTA: 76996-7 / BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 351,07	R\$ 351,07	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 76999-1/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 2.473.988,40	R\$ 2.473.988,40	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.



PROCAD SUAS/ CONTA: 93096-2/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 45.586,36	R\$ 45.586,36	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ CONTA: 80465-7/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 754.731,04	R\$ 754.731,04	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal Fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.



PROGRAMA BPC NA ESCOLA/CONTA: 76994-0/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 5.277,33	R\$ 5.277,33	• Material de Consumo; • Serviços de Terceiros/ Pessoa Física; • Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica; • Outros – De acordo com as regras do bloco.
RECURSO ACESSUAS / CONTA: 76993-2/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 55.114,75	R\$ 55.114,75	• Material de Consumo; • Outros – De acordo com as regras do bloco.
RECURSO SIGTV ESTR3 / CONTA: 83161-1 / BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 351,97	Restituição R\$ (-) 351,97	• Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros – De acordo com as regras do bloco.



RECURSO SIGTV ESTR4 / CONTA: 83339-8/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 223.419,63	R\$ 223.419,63	Equipamentos e material permanente.
RECURSO SIGTV GND4 / CONTA: 90740-5/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 91.197,01	R\$ 91.197,01	Equipamentos e material permanente.
RECURSO SIGTV GND4 / CONTA: 91113-5/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 49.315,24	Restituição R\$ (-) 49.315,24	Equipamentos e material permanente.
RECURSO TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - PIX / CONTA: 93825-4/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 120.211,18	R\$ 120.211,18	Equipamentos e material permanente.



RECURSO SIGTV GND3 / CONTA: 95410-1/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 10.537,52	Restituição R\$ (-) 10.537,52	• Custeio.
RECURSO SIGTV GND3 / CONTA: 95412-8/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 59.883,15	R\$ 59.883,15	• Custeio.
RECURSO SIGTV GND3 / CONTA: 95413-6/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 119.766,31	R\$ 119.766,31	• Custeio.
RECURSO SIGTV GND4 / CONTA: 95414-4/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 479.224,00	R\$ 479.224,00	• Equipamentos e material permanente.



RECURSO SIGTV GND3 / CONTA: 95520-5/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 67.499,12	R\$ 67.499,12	• Custeio.
RECURSO SIGTV GND4 / CONTA: 95521-3/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 294.488,49	R\$ 294.488,49	• Equipamentos e material permanente.
RECURSO SIGTV GND3 / CONTA: 96300-3/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 6.684,07	Restituição R\$ (-)R\$ 6.684,07	• Custeio.
RECURSO SIGTV GND4 / CONTA: 96570-7/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 232.226,55	R\$ 232.226,55	• Equipamentos e material permanente.



RECURSO SIGTV GND3 / CONTA: 96660-6/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 24.226,94	Restituição R\$ (-) 24.226,94	• Custeio.
RECURSO SIGTV ESTR3 / CONTA: 103106-6/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 100.903,17	R\$ 100.903,17	• Custeio.
RECURSO SIGTV ESTR4 / CONTA: 103105-8/ BANCO DO BRASIL - AG: 1006-5		
Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 151.354,76	R\$ 151.354,76	• Equipamentos e material permanente.

Saldo de Recurso FNAS em 31/12/2025: R\$ 6.684.495,07

Restituição de Recurso FNAS em 2026: **(-) R\$ 91.115,74**

Reprogramação – Exercício 2026: R\$ 6.593.379,33 (Seis milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal 2.372 de 15/10/1996 – Alterada pela Lei 4040 de 27/09/2019



Cubatão – SP, 13 de janeiro de 2026.

Ivan da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

De acordo, e Aprovado:

Viviane Teixeira Guimarães
Presidente do CMAS

Ata: 376

Resolução: 02/2026

Data: 13/01/2026.



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal 2.372 de 15/10/1996 – Alterada pela Lei 4040 de 27/09/2019



Arlene Pereira da Silva
Técnico em Contabilidade

Thamires Alcantara Fagundes
Analista I – Assistente Social

Ariella Vaz Tucano Melo
Diretora Departamento Proteção Social Básica